



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. PABX (12) 3654-6600

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. Com este TERMO DE REFERÊNCIA, a Prefeitura Municipal de Caçapava, apresenta de forma pública e transparente, os critérios e parâmetros que servirão de base e referência para a confecção de placas / etiquetas patrimoniais para o setor de patrimônio desta municipalidade identificar objetos que são patrimônio da mesma.
- 1.2. Este Termo de Referência contempla a aquisição do serviço de confecção do material, bem como a entrega integral do item com o seguinte quantitativo:
 - 1.2.1. Etiqueta patrimonial: 50.000 (cinquenta mil unidades).
- 1.3. O contrato firmado tem como prazo de vigência o período de até 6 meses.
- 1.4. Valor estimado global do objeto: R\$ 9.833,33.

2. JUSTIFICATIVA

Faz-se necessária a aquisição do objeto, tendo em vista que o mesmo identifica todos os bens móveis que encaixam-se na categoria de patrimônio do Município de Caçapava.

As placas para identificação estão esgotadas no momento, o projeto não tem a necessidade de planejamento e/ou contrato maior, considerando que são de baixo valor unitário, a durabilidade é de prazo indeterminado, porém longo, a quantidade solicitada tem previsão de ser utilizada pelos próximos 2 a 3 anos.

3. ESPECIFICAÇÕES

- 3.1. Todas as etiquetas deverão ser confeccionadas conforme as descrições contidas neste Termo de Referência;
- 3.2. Deverão ser do material Poliéster, com padrão metalizado ou automotivo, flexível, com adesivo de alta performance;
- 3.3. Cor: Branca;
- 3.4. Tamanho: 4,5 x 1,5 cm;
- 3.5. Impressão: Colorida;
- 3.6. Cantos: arredondados com proteção;
- 3.7. Numeradas: Numeração em sequência conforme solicitada após a assinatura do contrato;





Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. PABX (12) 3654-6600

3.8. Com código de barras;

3.9. O prazo de entrega total do objeto é de no máximo até 20 dias úteis;

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O critério de julgamento para a contratação do objeto supra será o **MENOR VALOR GLOBAL OFERTADO**.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A seguinte dotação orçamentária será utilizada para atender às despesas inerentes ao contrato que será gerado a partir desta contratação:

44 – 4.4.90.52 – 04 122 7001 2420 – fonte 01 (tesouro) – cód. de apli. 1100000;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito no Termo de Referência, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

6.2. Durante a Vigência do Contrato, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.

6.3. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

6.4. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

6.5. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

6.6. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.





Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. PABX (12) 3654-6600

- 6.7. Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.
- 6.8. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.
- 6.9. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;
- 6.10. Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;
- 6.11. Manter equipe técnica para a prestação dos serviços, assistência técnica e manutenção, durante o prazo de execução dos serviços;
- 6.12. Cumprir os serviços conforme disposições do presente contrato;
- 6.13. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.
- 6.14. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.
- 6.15. Após a emissão da Ordem de Compras, a empresa contratada deverá imediatamente fornecer os produtos solicitados.
- 6.16. O descumprimento, injustificado do prazo fixado, no item anterior para execução dos serviços e ou entrega de mercadorias e bens acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e Contrato a ser firmado, ficando o(s) Contratado(s) sujeito(s) às penalidades previstas na Lei 14133/21.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. A gestão do contrato será de responsabilidade da CONTRATANTE, que indicará servidor(es) responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, com base nas disposições da Lei 14133/21.
- 7.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.
- 7.3. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 7.4. Serão considerados para efeito de pagamento as compras efetivamente realizadas pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.





Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. PABX (12) 3654-6600

8. DA VIGÊNCIA

- 8.1. O prazo de vigência do contrato se esgota com 6 meses, o tempo estimado para entrega integral do objeto é de 20 (dias úteis).
- 8.2. Durante a vigência do contrato a contratante poderá solicitar a troca de qualquer parte do objeto que apresente defeitos, sem custo adicional para a contratante.

9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1. O acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado serão exercidas pelos servidores fiscal titular e suplente informados abaixo:

9.1.1. Titular:

Matrícula:

9.1.2. Suplente:

10. DO PAGAMENTO

- 10.1. Os pagamentos devidos serão conforme requisição e entrega dos produtos.
- 10.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.
- 10.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

Declaro que elaborei o Termo de Referência contendo todas as informações necessárias para atendimento pleno desta municipalidade.

